



ATO EJUD TRT 13 - 001/2017

João Pessoa, 27 de janeiro de 2017

Estabelece a competência e composição do Conselho Pedagógico da Escola Judicial.

O JUIZ VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL E DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no exercício da Direção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o plano didático-pedagógico da Escola Judicial para o presente ano letivo, com a maior brevidade,

R E S O L V E, *ad referendum* do Desembargador Diretor desta Escola Judicial,

Art. 1º. O Conselho Pedagógico atuará junto à Direção da EJUD, com mandato coincidente com cada gestão, competindo:

- I. apoiar a Direção da Escola nas atividades pedagógicas visando a capacitação dos magistrados e servidores;
- II. prestar assessoria na elaboração e desenvolvimento do Projeto Didático-pedagógico e sua atualização, quando necessária;
- III. contribuir na elaboração do plano anual de atividades;
- IV. proceder a análise da programação dos Cursos de Formação Inicial dos Juizes do Trabalho, em período de estágio probatório, quando houver, e os de Formação Continuada, com vistas à sua aprovação, assim como os critérios de avaliação dos mesmos;

V. opinar sobre os projetos dos Cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, seus respectivos ministrantes, assim como os seminários e eventos dirigidos aos magistrados e servidores do Tribunal.

Art. 2º. O Conselho Pedagógico será presidido pelo Diretor da Escola Judicial, integrando sua composição:

- a) o Juiz Vice-diretor, que substituirá o diretor nas ausências legais e eventuais;
- b) o Coordenador do CPJ TRT 13;
- c) quatro magistrados dos quadros do TRT, dentre eles, obrigatoriamente, um desembargador, um juiz titular de vara e um juiz substituto;
- d) um representante dos servidores do Tribunal, preferencialmente ligado à gestão de pessoas.

Parágrafo único. Os membros referidos nas alíneas “b”, “c” e “d” serão designados por ato da Direção desta Escola Judicial, ao início de cada biênio da gestão.

Art. 3º. O Conselho Pedagógico reunir-se-á ordinariamente no início e final de cada letivo, com a finalidade de analisar e aprovar o plano de anual de atividades e o relatório da gestão.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho poderão ser presenciais ou mediante meio eletrônico, cujo registro será feito em ata pelo Coordenador da EJUD.

Publique-se no DA_e.

Juiz Paulo Henrique Tavares da Silva

Vice-diretor da EJUD 13, no exercício da Direção